



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 142/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO FUNDO DE APOIO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ (FAADEP), NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública (LONDEP);

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Estadual nº 13.180, de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a criação do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará – FAADEP, em especial o art. 3º, com nova redação pela Lei Estadual nº 15.490, de 27 de dezembro de 2013 e Lei Estadual nº 18.083, de 25 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de um setor para o monitoramento e apoio permanente da arrecadação das receitas destinadas ao Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará – FAADEP;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as normas de controle e diretrizes operacionais para fomentar a arrecadação dos recursos destinados ao fundo;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Gabinete de Defensoria Pública Geral



RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o Setor de Arrecadação dos Recursos Destinados ao Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (FAADEF), no âmbito da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará;

Art. 2º. O Setor de Arrecadação dos Recursos Destinados ao FAADEF (SARD) será órgão de assessoramento da Defensoria Pública Geral e do Comitê de Gestão Pública e Acompanhamento Orçamentário e Financeiro – COGAOF/Secretaria Executiva.

Art. 3º. O Setor de Arrecadação dos Recursos Destinados ao FAADEF tem por atribuições:

- I. Prestar as informações demandadas pela Defensoria Pública Geral;
- II. Executar as atribuições delegadas pela Defensoria Pública Geral;
- III. Prestar assessoria ao COGAOF/Secretaria Executiva, nos processos de negociação com os órgãos externos, proporcionando melhorias na gestão de arrecadação do Fundo;
- IV. Assessorar ao COGAOF/Secretaria Executiva na definição de metas, objetivos e diretrizes operacionais no âmbito da gestão da arrecadação de recursos destinados ao Fundo;
- V. Participar da elaboração de normas e instruções complementares que disponham sobre a arrecadação dos recursos financeiros disponíveis;
- VI. Auxiliar no desenvolvimento de projetos necessários para adequar boas práticas de gestão de arrecadação às necessidades da Defensoria Pública Geral do Ceará;
- VII. Propor à Defensoria Pública Geral políticas de aperfeiçoamento da arrecadação;
- VIII. Propor à Defensoria Pública Geral otimização tecnológica de sistemas e processos quanto à arrecadação;
- IX. Supervisionar, controlar e monitorar as diretrizes operacionais do Fundo quanto à receita;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Gabinete de Defensoria Pública Geral



- X. Desenvolver e manter relacionamento institucional com as demais unidades;
- XI. Realizar outras atividades correlatas e delegadas pela Defensoria Pública Geral.

Art. 4º. O Setor de Arrecadação dos Recursos Destinados ao FAADEP adotará as seguintes sistemáticas de trabalho:

- I. Acompanhar os relatórios de arrecadação do Fundo;
- II. Monitorar o recolhimento das custas, emolumentos, dívida ativa e demais receitas do Fundo;
- III. Propor políticas de parcelamento de dívidas das serventias extrajudiciais, de acordo com os normativos legais;
- IV. Analisar processos de restituição das serventias extrajudiciais de valores pagos indevidamente e outras situações que digam respeito ao prazo de recolhimento e valores devidos ao fundo;
- V. Monitorar o parcelamento de dívidas realizado com as serventias extrajudiciais;
- VI. Monitorar os processos de Dívida Ativa encaminhados para os órgãos responsáveis;
- VII. Acompanhar os processos relacionados à arrecadação do FAADEP, mormente com relação a custas judiciais e extrajudiciais;
- VIII. Elaborar minutas de despachos, atas, memorandos, ofícios e outros documentos relacionados ao setor;
- IX. Monitorar os processos de cobranças judicializadas relacionadas as custas judiciais e extrajudiciais;
- X. Realizar outras atividades relacionadas à arrecadação.

Art. 5º. O setor de Arrecadação dos Recursos Destinados ao FAADEP terá acesso a todas as informações, documentos e outros elementos inerentes ao exercício de suas atribuições.

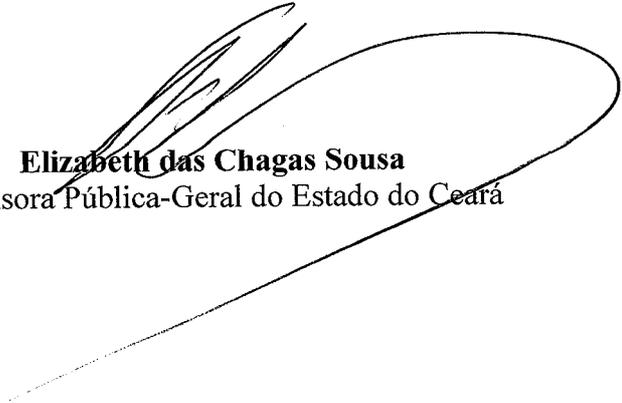
Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**
Gabinete de Defensora Pública Geral



GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 11 de julho de 2023.



Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará